ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre Direitos a cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1o É assegurado aos Conselheiros Tutelares o direito a:

I- cobertura previdenciária;
II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III- licença-maternidade;
IV- licença-paternidade;
V- gratificação natalina.

Art. 2o Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:67B3A0CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 31/12/2012. Edição 0745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/